



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

PROJETO DE LEI Nº 50, APROV. 19/05/14

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.778, DE 20 DE MAIO DE 2014.

(De autoria do Vereador José Paula da Silva)

“Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 2.439, de 02 de junho de 2010 e dá outras providências”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.439, de 02 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - O Dia da Consciência Negra será comemorado no Município de Santa Cruz do Rio Pardo, todos os anos, na semana que incluir a data de 13 de maio, feriado municipal criado pela Lei nº 1.639, de 05 de fevereiro de 1997, mediante programação a ser elaborada pelas autoridades competentes, fazendo parte do calendário oficial da Municipalidade.

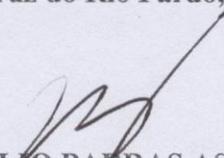
§ 1º - A Semana da Consciência Negra se iniciará na segunda-feira e terá eventos diários, encerrando-se na sexta-feira da semana do mês de maio de cada ano, na qual esteja inserido o dia 13 de maio, com a realização de uma sessão solene em homenagem à data.

§ 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas por verbas próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo, suplementadas, se necessário.” (NR)

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do ano de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de maio de 2014


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito